



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.414, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, é de autoria do Senador Tião Viana e institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade, a ser celebrado anualmente, no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

A lei em que o projeto se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vem à apreciação desta Comissão em caráter terminativo, não tendo recebido emendas durante o prazo regimentalmente determinado para isso.

Não existem outras proposições sobre essa matéria, em tramitação nesta Casa.

II – Análise

Em sua justificção, o autor demonstra a importância da obesidade como problema de saúde pública cuja gravidade é crescente em várias partes do planeta e no Brasil.

Com dados fidedignos – que mostram que, em nosso País, a obesidade afeta não somente a popula-

ção adulta como também as crianças e adolescentes, acarretando perdas consideráveis em qualidade de vida, produtividade e gastos sociais –, o Senador Tião Viana nos demonstra o quanto são urgentes e necessárias iniciativas que conscientizem a população sobre a necessidade de prevenção da obesidade.

A instituição do Dia Nacional de Prevenção da Obesidade é proposta como uma forma de informar e de chamar a atenção da sociedade brasileira sobre a importância da adoção de hábitos alimentares e estilos de vida saudáveis que concorram para a redução dos crescentes índices de obesidade que vem sendo demonstrado pelos pesquisadores e pelas autoridades sanitárias.

Além de muito meritória, a proposição do nobre colega é constitucional, uma vez que a proteção e defesa da saúde é matéria sobre a qual a iniciativa de legislar é definida pela Constituição Federal como concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal.

Da mesma forma, não contradiz disposições da legislação infraconstitucional e não tem vícios de técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 031/04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR <i>Relator</i>	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cr. Buarque</i>	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 31 / 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X			X	VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 13 NÃO; 01 ABS; 01 AUTOR; 01 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação